



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 245/2014  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Institui o Piso salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei.

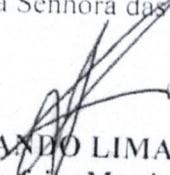
**Art.1º** - Fica instituído o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, que fazem parte do quadro de funcionários do Poder Executivo, com vínculo efetivo ou contratado.

**Art. 2º** - O Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, que passam a ter a nomenclatura de Piso Salarial, cujo valor passa a ser de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 12.994/2014, a partir de 01 janeiro de 2015.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores /SE, 03 de Dezembro de 2014.

  
FERNANDO LIMA COSTA  
Prefeito Municipal